



Caderno de Encargos

**Aquisição de serviços de estudos do projeto
POSI-05-5762-FSE-00438 - Transformação
Digital na Investigação: Gestão de Ciência e
Ciência Aberta**

Cofinanciado por:



MINISTRO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. e adjudicatário no âmbito da consulta para “Aquisição de serviços de estudos do projeto POSI-05-5762-FSE-00438 - Transformação Digital na Investigação: Gestão de Ciência e Ciência Aberta” que tem por objetivo a definição de requisitos técnicos e funcionais para a implementação de um registo de *outputs* científicos.
2. O Contrato a celebrar integra, para além do clausulado contratual:
 - a) os suprimimentos dos erros ou omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos que sejam emitidos ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) o caderno de encargos;
 - d) a proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados nas suas diferentes alíneas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do nº 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma.

ARTIGO 2.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a executar o Contrato em termos que se conformem com o estabelecido no Caderno de Encargos, nos anexos que dele fazem parte integrante e na legislação aplicável.
2. Para além de outras obrigações previstas na lei ou no presente caderno de encargos, o adjudicatário obriga-se a:
 - a) Assegurar que o objeto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;

- b) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;
- c) Prestar informação;
- d) Assegurar o sigilo.

ARTIGO 3.º

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O adjudicatário obriga-se a assegurar que o objeto de aquisição obedece às especificações técnicas que constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante.

ARTIGO 4.º

PRAZOS

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objeto do contrato, os quais são os que constam do clausulado deste ou de outros documentos referidos no nº 2 do artigo 1º.

ARTIGO 5.º

OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O adjudicatário obriga-se a prestar à FCT, I.P., por escrito, toda a informação que lhe for solicitada relativa ao objeto da adjudicação ou à sua atuação em cumprimento das obrigações que para si decorrem do contrato

ARTIGO 6.º

OBRIGAÇÃO DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se a não divulgar informações que obtenha em virtude da execução do contrato durante a vigência deste e por um período de dois anos contados a partir da data da sua cessação.

ARTIGO 7.º

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço base da aquisição a que se refere o presente caderno de encargos, entendido como o preço máximo que a FCT, I.P. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de 10.000,00 € (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Pela aquisição do serviço objeto da presente aquisição, a FCT, I.P. pagará ao adjudicatário a quantia resultante da sua proposta, acrescida de IVA à taxa legal em vigor nos termos do número seguinte.
3. A quantia prevista no número anterior deve ser satisfeita através de uma única fatura, emitida após a adjudicação do contrato.
4. A fatura a emitir pelo adjudicatário assume a forma de fatura eletrónica, com os requisitos legais, nomeadamente os resultantes do artigo 299º-B do CCP.
5. A fatura referida no número anterior será paga no prazo máximo de trinta dias a contar da sua receção.

ARTIGO 8.º

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura.
2. O CONTRATO cessa vigência a 31 de dezembro de 2022.
3. O artigo 6º cessa vigência na data em que cesse o prazo nele previsto.

ARTIGO 9.º

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à FCT, I.P. em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a FCT, I.P. pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do Contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados à FCT, I.P. pela execução deficiente do Contrato.
4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do Contrato decorrente de caso fortuito ou força maior.
5. A parte que pretenda beneficiar-se do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

ARTIGO 10.º
CLÁUSULA PENAL

Pelo incumprimento, sob a forma de mora, de obrigações emergentes do contrato, a FCT, I.P. pode, sem prejuízo do n.º 4 do artigo anterior, exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, no valor correspondente a 20% do preço contratual, no caso de a prestação a que o adjudicatário se obriga não estar concluída a 31 de dezembro de 2021.

ARTIGO 11.º
RESCISÃO

1. A FCT, I.P. pode rescindir o contrato:
 - a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação no prazo que lhe haja razoavelmente sido fixado pela FCT, I.P.;
 - b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 2º que determine a perda objetiva de interesse nas prestações que constituam o seu objeto;

ARTIGO 12.º
DESPESAS

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato.

ARTIGO 13.º
LEI APLICÁVEL

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

ARTIGO 14.º
INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do Contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à FCT, I.P..
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela FCT, I.P., na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do Contrato.

ARTIGO 15.º
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 16.º
COMUNICAÇÕES

1. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes podem recorrer aos seguintes meios de comunicação:
 - a) correio postal, através de carta registada ou de carta registada com aviso de receção;
 - b) correio eletrónico;
 - c) outro meio de transmissão eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em língua portuguesa.
3. Para efeitos de estabelecimento das comunicações a que se refere o presente artigo, as partes identificam os seguintes contactos, através dos quais as mesmas se devem concretizar:

a) Pela FCT, I.P.:

Nome do representante: João Mendes Moreira

Endereço postal: Av. do Brasil, 101 1700-066 Lisboa

Endereço eletrónico: jmm@fccn.pt

b) Pelo adjudicatário:

Nome do representante:

Endereço postal:

Endereço eletrónico:

ARTIGO 17.º
GESTOR DO CONTRATO

Para o exercício das funções de acompanhamento da execução do contrato nos termos regulados pelo artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado João Mendes Moreira.

ARTIGO 18.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. A cessão da posição contratual do adjudicatário é possível nos termos do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento contratual pelo adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

JOÃO
ALEXANDRE
REIS MENDES
MOREIRA



Digitally signed by JOÃO
ALEXANDRE REIS MENDES
MOREIRA
Date: 2021.10.10 10:27:00 +01'00'

ANEXO I

(ANEXO TÉCNICO)

O serviço a prestar pelo adjudicatário está inserido num projeto ao abrigo de uma candidatura SAMA com a designação POSI-05-5762-FSE-00438 - Transformação Digital na Investigação: Gestão de Ciência e Ciência Aberta. O projeto tem como data limite de execução o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 1.ª

CATEGORIAS DE SERVIÇOS A FORNECER

O adjudicatário deve prestar os seguintes serviços: Elaboração de estudos de levantamento de requisitos, identificação e definição de modelos e arquiteturas e especificações técnicas e funcionais para a fase de desenvolvimento de um sistema de *Enterprise Data Warehouse* destinado a acomodar um registo nacional de outputs científicos.

CLÁUSULA 2.ª

DETALHE DOS SERVIÇOS

1. O adjudicatário compromete-se a elaborar os seguintes estudos:

Estudo 1 - Levantamento de requisitos para o sistema de DW/BI

Data limite de entrega: 23 de novembro de 2021

Parte 1: Levantamento de requisitos do programa de DW (nível macro)

O objetivo desta fase é obter uma visão global do desenvolvimento do EDW (Enterprise Data Warehouse), com identificação das necessidades analíticas e prioridades.

Principais tarefas a executar:

- a. identificação dos decisores (todos os *stakeholders* com necessidades analíticas no âmbito do EDW)
- b. análise de informação relevante (e.g., relatórios existentes)
- c. identificação das fontes de dados relevantes
- d. identificação dos processos de negócio/ eventos que farão parte do EDW (sistema CORE)
- e. identificação das principais dimensões conformes

Parte 2: Levantamento de requisitos do projeto de DW (nível micro)

Este levantamento deverá ser efetuado tendo por base a área de Outputs Científicos (e.g., publicações, software, ...) e a área de Financiamento – execução dos projetos.

Principais tarefas a executar:

- a. identificação e caracterização dos decisores - todos os *stakeholders* com necessidades analíticas no âmbito dos blocos de informação previstos;
- b. análise de informação relevante (e.g., relatórios existentes);
- c. definição das principais métricas de análise (KPI) para os blocos previstos
- d. identificação de algumas *queries* típicas de análise por parte dos decisores (nomeadamente identificar os tipos de análises de informação, a granularidade de informação pretendida e periodicidade de análise: *What? Who? When? Why?*)
- e. análise preliminar das fontes de dados
 - (a) OpenAIRE (informação sobre todas as publicações nacionais)
 - (b) *Reporting* científicos de financiamento

Estudo 2 - Modelos e Arquitetura do sistema DW/BI

Data limite de entrega: 23 de novembro de 2021

A arquitetura genérica de um sistema DW/BI inclui quatro níveis:

- Fontes de dados (ou sistemas fonte)
- Sistema ETL
- DW (*Presentation server*) – referenciado neste projeto como CORE.
- Aplicações de BI/ API

O foco inicial deve concentrar-se nos seguintes blocos:

- *Outputs* Científicos
- Financiamento

Principais tarefas a executar:

- a. Definição da arquitetura técnica do sistema DW/BI (CORE + BI) - Incluindo a ontologia para definição do contexto dos *Outputs* Científicos e de um Research Portal;
- b. Conceptualização dos Data Marts de *Outputs* Científicos e de Financiamento (analisar o nível de detalhe necessário; Informação de contexto; Tipos de modelos).

Estudo 3 - Especificações técnico-funcionais para o sistema DW/BI

Data limite de entrega: 30 de novembro de 2021

Principais tarefas a executar:

Definição das especificações técnico-funcionais para a implementação do sistema DW/BI para os *data marts* de *Outputs* Científicos e de Financiamento com base nos *outputs* dos estudos anteriores.

2. O fornecimento do serviço será prestado, maioritariamente, através de trabalho remoto, com recurso a ferramentas colaborativas.
3. O adjudicatário deverá proporcionar todos os recursos, materiais e humanos, necessários à boa execução dos trabalhos previstos.

